



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2 6 5 3 ✓

(05 DE SETEMBRO DE 1996)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À SEICHO-NO-IE DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à SEICHO-NO-IE DO BRASIL, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para construção de Posto de Atendimento e Acompanhamento de Deficientes Físicos e sua sede, uma área de propriedade do Município, com 505,50m², localizada na Avenida Armando Sestini, parte do Sistema de Lazer "04"- Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º- A SEICHO-NO-IE DO BRASIL, está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Avenida Armando Sestini, parte do Sistema de Lazer "04", Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

N.º 2653
ÁREA: 505,50 M²

LEI Nº 2 6 5 3

-2-

(05 DE SETEMBRO DE 1996)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Armando Sestini, onde mede 35,50m. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 30,25m e confronta com o lote 01 da quadra 47. Do lado esquerdo mede 6,50m e confronta com o córrego existente. Nos fundos mede 24,00m e confronta com o remanescente do Sistema de Laser "04", perfazendo a área de 505,50m².

ARTIGO 4º- A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constará as Cláusulas de Concessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Contrato de Concessão, de que trata esse artigo, fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para início das obras do Posto de Atendimento e Acompanhamento de Deficientes Físicos e da sede, e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das mesmas, sendo que o descumprimento destas exigências, bem como das demais desta Lei, acarretará a extinção do Contrato, desobrigando-se a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS do cumprimento das demais condições estabelecidas.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de Concessão ou extinguindo-se a SEICHO-NO-IE DO BRASIL, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à SEICHO-NO-IE DO BRASIL, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º- A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de Setembro de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Regist.

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.